

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 70/2022
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora do Conselho Tutelar da municipalidade conforme discriminação abaixo:
 1. Aparecida de Gois Matoso Mat. 5042 PER.10/01/2021 - 09/01/2022
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal, 23 de março de 2022.
Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 71/2022
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora do Conselho Tutelar da municipalidade conforme discriminação abaixo:
 1. Graci Maria Jorge Piovezan Mat. 5041 PER.10/01/2021 - 09/01/2022
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal, 23 de março de 2022.
Celso Maggioni
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo N.º.....: 3901/2021 - Contrato N.º: 39/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

Contratada...: ALINI APARECIDA MARTINS DE SOUZA
 Valor.....: 3.245,10 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
 Vigência.....: Início: 29/03/2022 Término: 29/05/2022
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º: 13/2021
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento para atendimento na rede Municipal de Saúde, na especialidade de Controle de Endemias/Vigilante Sanitário(a).
 Santo Antônio do Caiuá, 23 de Março de 2022

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo N.º.....: 3201/2021 - Contrato N.º: 32/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

Contratada...: DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DA CHICA
 Valor.....: 2.868,60 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
 Vigência.....: Início: 24/03/2022 Término: 24/05/2022
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º: 11/2021
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Pessoa física da área da Saúde para Prestação de Serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, junto a UBS e Hospital Municipal de Santo Antonio do Caiuá, para o exercício de 2021/2022, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 Santo Antônio do Caiuá, 23 de Março de 2022

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo N.º.....: 4201/2021 - Contrato N.º: 42/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

Contratada...: DAIANY FERNANDES DE ALMEIDA
 Valor.....: 5.052,22 (cinco mil e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)
 Vigência.....: Início: 29/03/2022 Término: 29/05/2022
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º: 14/2021
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Pessoa física da área da Saúde para Prestação de Serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, junto a UBS e Hospital Municipal de Santo Antonio do Caiuá, para o exercício de 2021/2022, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 Santo Antônio do Caiuá, 23 de Março de 2022

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo N.º.....: 7301/2021 - Contrato N.º: 73/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

Contratada...: GEOVANE ALVES DA COSTA
 Valor.....: 4.302,90 (quatro mil trezentos e dois reais e noventa centavos)
 Vigência.....: Início: 03/03/2022 Término: 01/06/2022
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º: 23/2021
 Recursos.....: Dotação: 2.035.3.3.90.36.00.00.00 (247)
 Objeto.....: Credenciamento de Pessoa física da área da Saúde para Prestação de Serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, junto a UBS e Hospital Municipal de Santo Antonio do Caiuá, para o exercício de 2021/2022, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 Santo Antônio do Caiuá, 23 de Março de 2022

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo N.º.....: 7302/2020 - Contrato N.º: 73/2020
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

Contratada...: LEONARDO AUGUSTO SIMÕES GARRIDO
 Valor.....: 18.672,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais)
 Vigência.....: Início: 15/03/2022 Término: 14/03/2023
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º: 10/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.220.3.3.90.39.00.00.00 (377), 2.162.3.3.90.39.00.00.00 (382)
 Objeto.....: Contratação de Serviços Odontológicos na Unidade Básica de Saúde
 Santo Antônio do Caiuá, 23 de Março de 2022

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo N.º.....: 311/2021 - Contrato N.º: 311/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

Contratada...: LUCINEIDE RIBEIRO
 Valor.....: 2.868,60 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
 Vigência.....: Início: 24/03/2022 Término: 24/05/2022
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º: 10/2021
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Pessoa física da área da Saúde para Prestação de Serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, junto a UBS e Hospital Municipal de Santo Antonio do Caiuá, para o exercício de 2021/2022, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 Santo Antônio do Caiuá, 23 de Março de 2022

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo N.º.....: 2901/2021 - Contrato N.º: 29/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

Contratada...: MARCIA APARECIDA DE LIMA
 Valor.....: 2.868,20 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
 Vigência.....: Início: 24/03/2022 Término: 24/05/2022
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º: 5/2021
 Recursos.....: Dotação: 2.215.3.3.90.36.00.00.00 (426)
 Objeto.....: Credenciamento de Pessoa física da área da Saúde para Prestação de Serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, junto a UBS e Hospital Municipal de Santo Antonio do Caiuá, para o exercício de 2021/2022, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 Santo Antônio do Caiuá, 23 de Março de 2022

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo N.º.....: 301/2021 - Contrato N.º: 301/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

Contratada...: TAMIRES TERTULIANO DE OLIVEIRA
 Valor.....: 2.868,60 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
 Vigência.....: Início: 24/03/2022 Término: 24/05/2022
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º: 8/2021
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Pessoa física da área da Saúde para Prestação de Serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, junto a UBS e Hospital Municipal de Santo Antonio do Caiuá, para o exercício de 2021/2022, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 Santo Antônio do Caiuá, 23 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
 C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/Fax: (44) 3433-1112
 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
LICITAÇÃO Nº 21/2022 - PREGÃO Nº 17/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: DOJO KAN SPORTS LTDA - CNPJ 14.959.029/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS DE BALETE E JUDO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.498,50 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022

ULISSES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
 Relação de Apostilamento de Itens

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 154/2021
 Processo nº: 106/2021
 Contratada: ATLANTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 01.095.170/0001-60
 Objeto: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS EM BOMBA (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Santo Antonio do Caiuá.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
 Resposta de Valor

| Item | Descrição | Unid. | Preço Unit. Anterior | Preço Unit. Atual |
|------|-------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | LT | 6,59 | 7,07 |
| 2 | ETANOL | LT | 5,11 | 4,94 |
| 3 | OLEO DIESEL COMUM | LT | 5,36 | 6,71 |
| 4 | OLEO DIESEL S10 | LT | 5,34 | 6,79 |

Santo Antônio do Caiuá, 21 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: gasc@saocauia.com.br
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 30/2022
 b) Licitação Nº : 6/2022
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 24/03/2022
 e) Objeto da Adjudicação : 24/03/2022
 f) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CAIXA DE BOMBONS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 05.239.572.0001-41 no valor total dos itens vencedores de R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 Dotação
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BE

São João do Caiuá, 24 de março de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fone/Fax (44) 3672-1122 e 3672-1033 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.871/0001-66

DECRETO Nº 5.833/2022

SÚMULA: CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica CANCELADO o processo licitatório, modalidade PREGÃO nº 12/2022, expedido para Contratação de empresa especializada em serviços médicos para fornecimento de 01 (um) profissional médico, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, com disponibilidade de carga horária no CNES de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviços nas dependências da unidade de saúde de Rondon, para atendimento médico à população com clínico geral da equipe de ESF, pelo período de 12 (doze) meses, em razão de ausência de disputa pelo não comparecimento de empresas interessadas.
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87730-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: gma@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.406/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I, E III E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, como segue:

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezanove mil reais), no seguinte ítem, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Valor | BS | FR | TOTAL |
|--|-------|----|----|---------------|
| 06.03 Dotação de Bens e Bens | | | | |
| 15.151.04.1.007 FUNDAMENTOS DE VESTIBULARES | | | | |
| 4.4.90.51.00.50-00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| Fonte 9 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 19.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezanove mil reais), autoriza a Direção de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial das dotações do orçamento do corrente exercício do ítem, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

| DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS | Valor | BS | FR | TOTAL |
|--|-------|----|----|---------------|
| 07.02 Dotação de Serviço Rodoviário Municipal | | | | |
| 26.762.00.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODoviÁRIO MUNICIPAL | | | | |
| 3.3.90.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICOS | | | | |
| Fonte 9 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 19.000,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal analisar e cronogramar de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para implementação:

| FUNTE DE RECURSOS | Superf. Financeira | Execução de Dotação | Reserva de Dotação | TOTAL |
|--|--------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| 9 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente | BS | - | BS | 19.000,00 |
| TOTAL | BS | - | BS | 19.000,00 |

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.
 Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Alto Paraná, 22 de março de 2022.
 Claudemir Jôia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87730-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: gma@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.409/2022

Altera o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.411, de 23 de maio de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.411, de 23 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - IV - o somatório dos descontos e ou retenções consignados para pagamento de empréstimos, financiamentos ou operações de arrendamento mercantil não exceda, no momento da efetiva contratação, a trinta e cinco por cento do valor dos vencimentos do servidor ou do subido dos agentes políticos e cargos comissionados, deduzidos os descontos obrigatórios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Alto Paraná, 22 de março de 2022.
 Claudemir Jôia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87730-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: gma@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.410/2022

Altera o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.904, de 05 de dezembro de 2017, e revoga o art. 2º-A e seu parágrafo único, acrescentado pela Lei Municipal nº 3.305, de 22 de junho de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.904, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - IV - o somatório dos descontos e ou retenções consignados para pagamento de empréstimos, financiamentos ou operações de arrendamento mercantil não exceda, no momento da efetiva contratação, a trinta e cinco por cento do valor do benefício, deduzidas as consignações obrigatórias.

Art. 2º Revoga-se o art. 2º-A e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.904, de 05 de dezembro de 2017, acrescentado pela Lei Municipal nº 3.305/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Alto Paraná, 22 de março de 2022.
 Claudemir Jôia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87730-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: gma@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141 / 2022

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Outra se vê
 "Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 943,20 (novecentos e quarenta e três e vinte centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019";

Lei-se:
 "Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 953,80 (novecentos e oitenta e três reais e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019".

Alto Paraná-PR, 21 de março de 2022.
 Claudemir Jôia Pereira
 Prefeito Municipal
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 74/2022

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao período de férias de Conselheiras Tutelares Titulares dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

DECRETA:
 Art. 1º - Nomear a Conselheira Tutelar Edna Soares Da Silva, eleita suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Planalina do Paraná, em substituição das Conselheiras Tutelares que gozarão o direito das férias nos seguintes períodos:
 I – Abril/2022, no período de 01 a 30 de abril de 2022, em substituição a Conselheira Titular ROZILENE ALVES DE PAIVA;
 II – Maio/2022, no período de 01 a 30 de maio de 2022, em substituição a Conselheira Titular ARIANA NERIS RAMOS;
 III – Junho/2022, no período de 01 a 30 de junho de 2022, em substituição a Conselheira Titular GECILE REBECA DE C. SANTOS MINNIKEL;
 IV – Julho/2022, no período de 01 a 30 de julho de 2022, em substituição a Conselheira Titular APARECIDA DE GOIS MATOSO;
 V – Agosto/2022, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, em substituição a Conselheira Titular GRACI MARIA JORGE PIOVEZAN;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Paço Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 24 de março de 2022.
 Celso Maggioni
 PREFEITO

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pmaloprc@altoaranea.pr.gov.br - http://www.altoaranea.pr.gov.br

LEI Nº 3.411/2022

Dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212 - A, inciso XI, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica da rede municipal - definidos nesta lei - e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

§ 1º O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em Decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros vírgula um por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

§ 2º Caso o servidor seja titular de mais um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação fará "jus", em face da acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono em cada um dos respectivos vínculos.

Art. 2º Poderá receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores efetivos lotados e com matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação:

I - integrantes do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação (Professor, Diretor, Orientador Educacional, Supervisor Pedagógico);

II - monitores de Creche;

III - auxiliar administrativo - divisão de educação infantil;

IV - auxiliar administrativo - divisão de ensino fundamental;

V - auxiliar de serviços gerais - divisão de educação infantil;

VI - auxiliar de serviços gerais - divisão de ensino fundamental;

VII - motorista - transporte escolar - divisão de educação infantil;

VIII - motoristas - transporte escolar - divisão de ensino fundamental;

IX - nutricionista.

Parágrafo único. Não fazem "jus" ao abono:

I - os estagiários da rede municipal de ensino;

II - os servidores que tenham sido afastados durante o ano de 2021 por um período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo por acidente de trabalho e licença maternidade;

III - os profissionais da educação (Professor e Agente de Apoio Educacional) contratados pelo regime temporário, Processo Seletivo Simplificado (PSS), por não fazerem parte do quadro próprio do magistério;

IV - os servidores que estiveram em licença para tratar de interesses particulares;

V - os servidores cedidos a outros entes políticos;

VI - os demais servidores não previstos expressamente neste artigo.

Art. 3º O valor do abono será pago aos servidores no valor previsto em regulamento, devendo observar o saldo da conta FUNDEB até o limite de 70,1% (setenta inteiros vírgula um por cento) dividido pela quantidade de servidores contemplados nesta lei.

§ 1º Poderá o município fazer o pagamento do mencionado abono via folha complementar, até o último dia do mês de março de 2022.

§ 2º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021, sendo considerados como ½ avos a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias dentro do respectivo mês.

§ 3º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos da lei, para os profissionais que aposentaram no serviço público durante o exercício de 2021, sendo considerados como 1/12 avos a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias dentro do respectivo mês.

Art. 4º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º O disposto nesta lei não se aplica aos Inativos e pensionistas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros vírgula um por cento) dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 7º Havendo alteração legislativa federal ou a nível constitucional superveniente, que reduza o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, o ente municipal promoverá as devidas adequações, realizando a diminuição do valor do abono instituído pela lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraná, 22 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
 paraisonorte.alfn@net - e-mail: comarcas@paraisonorte.pr.gov.br

3º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - ID 211
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1997/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE

O presente Termo de Ajuste a Ata tem por Registro de preços para aquisição de botijão e cilindro de gás de cozinha, conforme especificações constantes no Anexo 1, do Edital de Pregão Presencial nº 80/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirio, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

Licitante Detentora: Gabrito Comercio de Gás Ltda, inscrita no CNPJ 38.624.984/0001-54, com sede a Rua Joaquim Nabuco, N.º 578 - Conjunto Pacheco, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Bruno Cesar dos Santos.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Valor Registrado | Valor Atualizado |
|------|---------------------------------|---------|----------------|------------------|------------------|
| 1 | KLP - cilindro de gás 45 kilos. | Unidade | Super Gás Brás | 401,30 | 450,00 |

Para firmeza e validade do pactado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, por meio de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 24 de março de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirio
 Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Bruno Cesar dos Santos
 Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Edna Maria Capelari
 Diretora do Departamento de Educação

Luciano de Souza Silva
 Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 008/2022

Dispõe sobre a concessão de abono, a título de rateio das sobras dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a aplicação da lei 14.113/2020, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, aos profissionais da educação básica.

§1.º - A distribuição das eventuais sobras de recursos através do rateio terá como base as transferências do FUNDEB recebidas no período de janeiro a dezembro de cada ano, onde o valor a ser rateado será o montante faltante para atingir o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme determina o art. 26 da LF n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2.º - Considera-se como valor remanescente para rateio, o saldo financeiro existente no exercício financeiro, após deduzidas todas as despesas com o pagamento do pessoal do quadro da Secretaria Municipal da Educação vinculado ao FUNDEB (70%), inclusive encargos sociais incidentes.

§3.º - O saldo remanescente para fins de rateio será apurado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2.º - Entendem-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, conforme dispõe o inc. II, §1.º do art. 26 da LF n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações introduzidas pela LF n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Considera-se efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no caput deste artigo, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município de Tamboara, não descharacterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, e que não impliquem rompimento da relação jurídica existente, observados os ditames do art. 4.º desta Lei.

Art. 3.º - O valor a ser repassado aos profissionais do Magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à Folha de Pagamento destes profissionais.

§1.º - A distribuição das sobras dos recursos através de rateio será custeada aos profissionais da educação básica com base na folha de pagamento do mês de dezembro do exercício financeiro em que não seja atingido o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§2.º - A proporção do rateio dar-se-á nos termos desta Lei e será custeado em folha de pagamento complementar, em caráter eventual, sempre que for necessário complementar as despesas com remuneração dos profissionais da educação básica para que se cumpra a aplicação do mínimo anual de 70% (setenta por cento) estabelecido no art. 26 da LF n.º 14.113/2020.

Art. 4.º - O rateio, considerado como abono de complemento constitucional, será calculado utilizando o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% (setenta inteiros por cento) previstos no inciso XI do art.212-A da Constituição Federal, dividido pelo número de Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, levando-se em conta a jornada laboral e o número de meses de efetivo exercício.

Parágrafo único. O rateio obedecerá ao princípio da imparcialidade e, seu custeio será efetuado de forma proporcional aos profissionais alcançados pelo art. 2.º desta Lei, respeitando-se, portanto, o número de meses trabalhados no exercício financeiro ensejador do rateio, sendo que não serão computados como dias de efetivo exercício nos meses trabalhados as seguintes situações:

I - licença para tratamento de saúde, ou acompanhamento a pessoa da família enferma, superior a 30 (trinta) dias;

II - licença para tratar de assuntos particulares;

III - licença para atividade política;

IV - as faltas injustificadas no exercício financeiro correspondente serão contabilizadas, de forma a reduzir, na base de cálculo do rateio, um mês de efetivo exercício por evento registrado.

Art. 5.º - O processo administrativo de ratificação do rateio será inaugurado e formalizado de forma a englobar todos os setores responsáveis, devendo ser observado:

I - A Secretaria Municipal de Educação deverá informar às unidades administrativas de Recursos Humanos e Finanças sobre o quadro de pessoal e a situação dos servidores efetivos e contratados alcançados pelo rateio.

II - O cálculo de distribuição deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos, utilizando-se como base as condicionantes inseridas no artigo anterior.

III - Após a formalização dos cálculos e registros e, diante das manifestações técnicas e jurídicas favoráveis que subsidiaria a homologação por parte do Poder Executivo, serão os autos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para fins de realização dos registros, lançamentos e confecção da folha de pagamento complementar para distribuição do rateio.

Art. 6.º - O rateio será calculado dividindo-se o valor apurado pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, inclusive àqueles em acumulação legal, obedecido o disposto no art. 4.º desta Lei.

Art. 7.º - O rateio homologado e deferido aos profissionais de educação básica, não se incorporará aos vencimentos ou remuneração para qualquer efeito e, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os eventuais descontos previstos em Lei.

Art. 8.º - Na concessão do rateio instituído por esta Lei, observar-se-ão os limites e controles para a criação e o aumento da despesa com pessoal expressamente previstos no ordenamento jurídico e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, no montante necessário para o empenhamento do rateio previsto no art. 1.º desta Lei, utilizando como recurso o *superávit* financeiro dos recursos do Fundeb, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e salarial a que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por ser despesa já prevista na legislação orçamentária do Município, inclusive, por não configurar compromisso futuro.

Art. 10 - Excepcionalmente, o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% (setenta inteiros por cento) previstos no inciso XI do art.212-A da Constituição Federal, relativamente ao exercício financeiro de 2021, serão objeto de abono, à título de rateio, observadas as seguintes condicionantes, considerando a irretroatividade da LF n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que introduziu alterações na LF n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o rateio por meio de Decreto, tendo em vista a autorização expressa nesta Lei.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março do exercício financeiro de 2022.

Antonio Carlos Cauneto
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 460-1109 - fax: (44)460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 040/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluído no PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - Ensino Fundamental
12.361.0042.1008 - Aquisição de Lousa Digital Integrada
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 48.000,00
Fonte de Recurso: 03102 - FUNDEB 30%
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 207.000,00
Fonte de Recurso: 03103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Subtotal RS 255.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO RS 255.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o **Superávit Financeiro** apurado no exercício anterior nas fontes correspondentes, como segue:

Superávit Financeiro:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR(R\$) |
|-------|--|---------------|
| 102 | FUNDEB 30% | RS 48.000,00 |
| 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | RS 207.000,00 |

TOTAL DO SUPERÁVIT: RS 255.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Março do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 460-1109 - fax: (44)460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 041/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluído no PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - Ensino Fundamental
12.361.0042.1008 - Aquisição de Lousa Digital Integrada
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 70.000,00
Fonte de Recurso: 01102 - FUNDEB 30%
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 18.000,00
Fonte de Recurso: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Subtotal RS 88.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO RS 88.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Anulação de Dotação:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - Ensino Fundamental
12.361.0042.2015 - Manut. do Ensino Fundamental - Escola Municipal
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilRS 12.000,00
 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....RS 3.000,00
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 3.000,00
Fonte de Recurso: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Subtotal RS 18.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
005 - FUND E B
12.361.0044.2027 - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 30%
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 70.000,00
Fonte de Recurso: 01102 - FUNDEB 30%
Subtotal RS 70.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO RS 88.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Março do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 460-1109 - fax: (44)460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 042/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluído no PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 142.857,14 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1010 - Pavimentação Asfáltica - Manoel Ribas - Proc. 1052709-36/18
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....RS 142.857,14
Fonte de Recurso: 31773 - Convênio Pavimentação Asfáltica - Processo 1052709-36/2018
Subtotal RS 142.857,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO RS 142.857,14

Art. 2.º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 142.857,14 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o provável Excesso de Arrecadação proveniente do contrato de repasse nº 1052709-36/2018 - Convênio nº 866622, como segue:

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------|---|---------------|
| 2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00 | Convênio Pavimentação Asfáltica - Manoel Ribas - Processo 1.052.709-36/2018 | RS 142.857,14 |
| FONTE: 31773 | Convênio Pavimentação Asfáltica - Processo 1052709-36/2018 | |

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....RS 142.857,14

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Março do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. - 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planaltadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 73/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e Licença Aleitamento.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder dentro das determinações legais, licença maternidade de 120 dias, conforme atestado arquivado no Departamento de Recursos Humanos; e 60 dias da licença Aleitamento, Lei Municipal nº 001/2010 de 02.03.2010 à servidora da Municipalidade **ALINE MARIA DE CARVALHO VALIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 086.957.979-70 e cédula de identidade RG nº 12.780.715-9 SESP-PR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de março de 2022.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2022.

Celso Maggioni
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pmaloprc@altoaranea.pr.gov.br - http://www.altoaranea.pr.gov.br

Portaria nº 144/2022

Revoga adicional de insalubridade concedida a servidores públicos municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Fica revogado a partir do dia 19/03/2022 o adicional de insalubridade concedido aos servidores públicos municipais relacionados no artigo 2º, na Ordem nº 14.16 e 17, da Portaria nº 351/2021 do dia 06/10/2021, Publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 18.891, dos dias 09 a 11/10/2021, pág. 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 19/03/2022.

Alto Paraná-PR, 21 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pmaloprc@altoaranea.pr.gov.br - http://www.altoaranea.pr.gov.br

Portaria nº 145/2022

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.361/96 - (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Cívicos).

Resolve:

Art.1º Designar a partir do dia 22/03/2022 a servidora pública municipal Luciana Paula Landim, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.777.922-7-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 020.778.729-78, nomeada pelo Decreto nº. 005/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia-40hs., para prestar seus serviços como Auxiliar Administrativo junto as Secretarias da Escola Municipal "Cristiano Barbon" e C.M.E.I. - Centro Municipal de educação infantil "Vivória Stefane Barbon", ambas do Distrito de Santa Maria.

Parágrafo único. A mudança de atribuição (Serviços Administrativos), citada no caput deste artigo, está de acordo com atestado pericial emitido em data de 18/05/2021 e Portaria nº 199/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 215/2021 do dia 1º/06/2021.

Alto Paraná-PR, 22 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
 CNPJ 76.972.082/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 ID: 2305/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

DOCUMENTO: - Contrato

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
 CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

CONTRATADA: - **CHOCONTELLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.593/0001-78.

OBJETO: - Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais.

VALOR DO CONTRATO: - **RS 6.014,50 (Seis mil, quatorze reais e cinquenta centavos).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo de entrega do objeto do presente Edital será de 20 (Vinte) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de vigência do objeto do presente Edital será de 90 (noventa) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte - PR, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Centro - CEP. 87.930-000
 CNPJ: 76.973.692/0001-16 - Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 que teve como objeto SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TUBOS, foi considerada "DESERTA" em 24/03/2022.

Querência do Norte - PR, 24 DE MARÇO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 043/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 044/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 30/2022. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. CANCELA CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 006/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 009/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 009/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022. PROCESSO Nº 29/2022. Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de ovos de páscoa para atendimento às Secretarias de Educação e Assistência Social...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 007/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONJUGAMOS EM DEUS! DECRETO Nº 44/2022. SÚMULA: Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar, processadas e não processadas...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONJUGAMOS EM DEUS! Tabela de empenho com colunas: ORDEM, NOTA DE EMPENHO, DATA EMPENHO, VALOR.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONJUGAMOS EM DEUS! Resolução Nº 01, de 25 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Diamante do Norte.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONJUGAMOS EM DEUS! Resolução Nº 01, de 25 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Diamante do Norte. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais...

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h05min horas, do dia 07 de abril de 2022**, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES: FUTEBOL; FUTEBOL SUÍÇO; - FUTSAL E VOLEIBOL, PARA OS DIVERSOS CAMPEONATOS A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE LAZER, pelo critério menor preço por LOTE, objeto do presente Edital.**

Informamos que a **integra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao - www.bll.org.br**

Tamboara-PR, 24 de março de 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 40/2022
b) Licitação Nº : 14/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/03/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO OVOS DE CHOCOLATE E BOMBOM DE CHOCOLATE, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.361.0006.2.033 - Mant. da Educação Básica - Salário Educação
12.361.0042.2.061 - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
08.244.0081.2.019 - Mant. do Setor de Assistência Social
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Pá

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (efe. Colação):

Fornecedor: NICE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 18.505.953/0001-77

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|----------------|--------|-------------|-------------|
| 1 | OVO DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE, MASSA DE CACAU, ACUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL E LECTINA DE SOJA, 150 GRAMAS. | ROMA | 655,00 | RS 11,83 | RS 7.761,75 |
| 1 | BOMBOM DE CHOCOLATE - PACOTE COM 50 UNIDADES - CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: ACUCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENFIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MATEIGÁ DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMENDOIM, MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECTINA DE SOJA E POLIOLICEROL. | Sonho de Valsa | 34,00 | RS 41,45 | RS 1.409,30 |
| | POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELA, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. | | | | |

Valor Total Homologado - RS 9.171,05

Tamboara, 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atele.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 134/2021

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021 - ID 33

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapajara, n.º 88, Centro, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. **Carlos Alberto Vizzotto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 930.047.3/SSP-PR e CPF nº 464.266.989-20, residente à Rua Casimiro de Abreu, n.º 60 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, adiante firmado e de outro lado, e a empresa **UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua José Giacomin, n.º 80 - Centro no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul - CEP 99.700-440 inscrita no CNPJ sob nº 88.442.553/0001-45, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Edson Amaral, brasileiro, divorciado e empresário, portador do CPF nº 220.941.720-15 e da Cédula de Identidade RG nº 301672849/SSP-RS, residente à Rua Aranha, n.º 212 - Alto 41 - Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 134/2021, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção da CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo a entrega/execução por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data deste aditivo, ficando prorrogado do dia 24/03/2022 a 23/04/2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 24 de março de 2022.

| | |
|--|---|
| Município de Paraíso do Norte CNPJ 75.476.556/0001-58 | Unifa Comércio de Equipamentos Agro-Industriais Ltda CNPJ 88.442.553/0001-45 |
| CONTRATANTE Carlos Alberto Vizzotto | CONTRATADA Edson Amaral |

Gestor e Fiscal do Contrato:

| | |
|--|--|
| José Carlos Pereira Diretor do Departamento de Serviços Públicos Gestor Fiscal | Vinicius Oliveira de Barros Olivetti Engenheiro Civil Fiscal Técnico |
|--|--|

Testemunhas:

| | |
|--|---|
| Ovidio Fordiani Chefe da Divisão de Meio Ambiente | Lucas Fernando de Oliveira Barcelos Bica Chefe de Obras e Saneamento |
|--|---|

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inscrição nº 9/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 887/2022

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna público a Homologação e Adjucação do Procedimento em epígrafe e expresso:

Homólogo e Adjuca

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Inscrição nº. 9/2022, o participante:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|--|---------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA VOLUME 1 | UNIDADE | | 8 | 85,05 | 680,40 |
| 2 | LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA VOLUME 2 | UNIDADE | | 8 | 85,05 | 680,40 |
| 3 | LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA VOLUME 3 | UNIDADE | | 8 | 85,05 | 680,40 |
| 4 | LIVRO EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO VOLUME 1 | UNIDADE | | 8 | 78,66 | 629,28 |
| 5 | LIVRO EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO VOLUME 2 | UNIDADE | | 8 | 78,66 | 629,28 |
| 6 | LIVRO EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO VOLUME 3 | UNIDADE | | 8 | 78,66 | 629,28 |
| 7 | LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA - MANUAL DO PROFESSOR 1º ANO | UNIDADE | | 10 | 85,05 | 850,50 |
| 8 | LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA - MANUAL DO PROFESSOR 2º ANO | UNIDADE | | 10 | 85,05 | 850,50 |
| 9 | LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA - MANUAL DO PROFESSOR 3º ANO | UNIDADE | | 10 | 85,05 | 850,50 |
| 10 | LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA - MANUAL DO PROFESSOR 4º ANO | UNIDADE | | 10 | 85,05 | 850,50 |
| 11 | LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA - MANUAL DO PROFESSOR 5º ANO | UNIDADE | | 10 | 85,05 | 850,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 8.342,25 |

Paraíso do Norte, 24 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 156 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87500-000
CNPJ: 13.386.019/0001-68

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas do dia 07 de abril de 2022**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, com reserva de cota para ME/EPP. Valor Máximo Total: R\$1.559.680,90. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 24 de março de 2022.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 3460-1109 - (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

EDITAL Nº. 054 / 2022

O Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso de suas atribuições legais, convoca a pessoa abaixo relacionada, aprovada, no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital na **Divisão de Recursos Humanos**, com vista a assumir as vagas adiante especificadas munidas dos documentos ao final descritos.

PROFESSOR

| Nome | Nota Final | Classificação |
|-------------------------------|------------|---------------|
| Hilda Carla Martins Rebordões | 69,50 | 16 |

REQUISITOS E DOCUMENTOS:

- CÓPIA E ORIGINAL DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CÓPIA E ORIGINAL DO TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA ÚLTIMA ELEIÇÃO E PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO (ATÉ 45 ANOS);
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG) E ORIGINAL COM O FIM DE COMPROVAR QUE O CANDIDATO POSSUI A IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS, NA DATA DA NOMEAÇÃO;
- CÓPIA DO CARTÃO DO C.P.F E ORIGINAL;
- CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO EXIGIDO PELO EDITAL;
- CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO E RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO NECESSÁRIO PARA INVESTIDURA;
- CÓPIA DO RG E CPF DO CÔNJUGE E DOS FILHOS, QUANDO HOUVER;
- CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NOS CASOS EXIGIDOS DOS REQUISITOS DO CARGO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA OU PENALIDADE DE DEMISSÃO;
- DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL CONFORME PREVÊ OS INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E QUANDO ACUMULÁVEL DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMPREGADOR CONSTANDO O CARGO OCUPADO, CARGA HORÁRIA, HORÁRIO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL, NO LOCAL DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO;
- DECLARAÇÃO QUE COMPROVE NÃO PERCEBER PROVENTOS DE APOSENTADORIA, POR CONTA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA OU DE QUALQUER OUTRO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, DECORRENTES DE CARGOS, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE SERVIÇO MILITAR, CONFORME ARTIGOS 42 E 142 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 01 (UMA) FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE E TIRADA DE FRENTE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S), MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAIS E CÓPIAS) ACOMPANHADO DO CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA (ATÉ 6 ANOS) E DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR (DE 7 A 14 ANOS);
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO E, SE CASADO (A), A DO (A) CÔNJUGE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) E FOTOCÓPIA;
- CARTEIRA DE TRABALHO E CADASTRO DO PIS/PASEP E FOTOCÓPIAS;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE TIPO SANGÜÍNEO;
- APRESENTAR QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL, DE QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS.

Tamboara, 24 de Março de 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 45/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 60 de 17 de Dezembro de 2022, em seu artigo 4º, VI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | Valor |
|--------------------------------|---|-----------------------|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 09.001.18.122.0002.2009 | Maintenance das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 4.4.90.52.00 | REDD. 430 Equipamentos e material permanente | 000 14.500,00 |
| TOTAL | | R\$. 14.500,00 |

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial das dotações descritas abaixo:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | Valor |
|--------------------------------|---|-----------------------|
| 03.001.04.121.0002.2003 | Maintenance das atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo | |
| Red. 22 | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas | 000 5.000,00 |
| 03.001.04.121.0002.2003 | Maintenance do patrimônio ambiental | |
| Red. 438 | 3.3.90.30.00.00 Material de consumo | 000 4.500,00 |
| Red. 442 | 3.3.90.30.00.00 Equipamentos e material permanente | 000 5.000,00 |
| TOTAL | | R\$. 14.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 24 de Março de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
CORREA03078856909
Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA/CORREA03078856909
Data: 2022.03.24 14:52:02 -03'00'

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social - Mirador - PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411590320220002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mirador - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 0439/2018, publicada dia 16 de outubro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 24 de março de 2022, constante na respectiva ata nº 3,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº 411590320220002, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Mirador - Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 005/2022), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

- Denominação: Fundo Municipal de Assistência Social- CMAS Mirador/PR. CNPJ: 12.047.303/0001-49.
- Valor (R\$): 100.000,00 (cento e sessenta mil).
- Classificação do Recurso: Cuiosio.
- Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Mirador, 24 de março de 2022.

Helena Maria de Souza
Helena Maria de Souza
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúa - Paraná

Lei Nº. 2.612 - republicada por incorreção
De: 22 de março de 2022

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiúa, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiúa, quadriênio 2022 - 2025, objeto da Lei nº 2.557 de 19 de julho de 2021, a opção codificada sob nº sob nº 07.001.10.301.0022.0.191 - Restituição e devolução de recursos da SAÚDE, com o seguinte teor:

| Órgão | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|--|--|-------------------|------------|-----------|
| Unidade | 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Programa | 0022 - SÃO JOÃO NA SAÚDE | | | |
| 0.191 | Restituição e devolução de recursos da SAÚDE | Unidade de Medida | Quantidade | Meta 2022 |
| | | Devolução | 1 | 32.434,93 |
| Elemento de Despesa 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | |
| Produto Restituição e devolução de sobras de recursos ao Estado e a União. | | | | |
| Objetivo Restituição e devolução de sobras de recursos da Saúde | | | | |

RECURSO A SER UTILIZADO

| VINCULADOS | VALOR |
|---|------------------|
| 1 Superávit Financeiro | |
| Fonte 300494.09.02.06.00.00 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 32.434,93 |
| TOTAL | 32.434,93 |

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, aprovada pela Lei nº 2.557 de 19 de julho de 2021, a opção codificada sob nº sob nº 07.001.10.301.0022.0.191 - Restituição e devolução de recursos da SAÚDE, com o seguinte teor:

| Órgão | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|--|--|-------------------|------------|-----------|
| Unidade | 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Programa | 0022 - SÃO JOÃO NA SAÚDE | | | |
| 0.191 | Restituição e devolução de recursos da SAÚDE | Unidade de Medida | Quantidade | Meta 2022 |
| | | Devolução | 1 | 32.434,93 |
| Elemento de Despesa 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | |
| Produto Restituição e devolução de sobras de recursos ao Estado e a União. | | | | |
| Objetivo Restituição e devolução de sobras de recursos da Saúde | | | | |

RECURSO A SER UTILIZADO

| VINCULADOS | VALOR |
|---|------------------|
| 1 Superávit Financeiro | |
| Fonte 300494.09.02.06.00.00 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 32.434,93 |
| TOTAL | 32.434,93 |

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$32.434,93 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) destinados a restituições e ou devoluções de recursos SAÚDE.

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---------------------------------|---|------------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10 | Saúde | |
| 07.001.10.301 | Atenção Básica | |
| 07.001.10.301.0022 | SÃO JOÃO NA SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0022.0.191 | Restituição e devolução de recursos da SAÚDE | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Fonte 300494.09.02.06 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 32.434,93 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | 32.434,93 |

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiro da seguinte fonte:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO | DENOMINAÇÃO | VALOR |
|---------------------------|---|------------------|
| 300494.09.02.06.00 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 32.434,93 |
| TOTAL DO SUPERÁVIT | | 32.434,93 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | 32.434,93 |

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação do Município do Estado do Paraná - Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Contas do Estado do Paraná - ICE.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiúa, Estado do Paraná, 22 de março de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Caixa Postal nº 01 - Fone 44 3445-8150
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúa - Paraná

Decreto Nº. 5.202
De: 24 de março de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.607 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de até R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

| CODIGO | DENOMINAÇÃO | VALOR |
|---------------------------------|---|-------------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10 | Saúde | |
| 07.001.10.305 | Vigilância Epidemiológica | |
| 07.001.10.305.0022 | SÃO JOÃO NA SAÚDE | |
| 07.001.10.305.0022.1.201 | REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO VIGILANCIA SANITÁRIA. | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Fonte 100000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.045,88 |
| Fonte 300497.09.02.05.20 | Vigilância em Saúde | 21.533,24 |
| Fonte 300498.09.02.05.20 | Assistência Farmacêutica | 49.819,68 |
| Fonte 300000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) | 82.601,20 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | 156.000,00 |

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa PATRICIA DE MORAES HINZ ME, estabelecida na BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, CEP. 85.100-000 - BAIRRO: INDUSTRIAL ATALAIA GUARAPUAVA/PR CNPJ Nº 06.718.646.0001-95, pela sua representante infra-assinada, a senhora PATRICIA DE MORAES HINZ, residente e domiciliada na RUA VISCONDE DE CLARA PAIVA, A. - CEP. 85.010-240, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, **placa pulverizadora, elétricos, frezer, refrigerador, armários, televisores, impressora, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

| Lote | Item | Descrição do produto | Marca | Unid. | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|------------------------|------|--|------------|-------|--------|----------------|------------------|
| LOTE: 013 | 1 | ARMÁRIO 100% MDF COM 02 PORTAS COM PRATELEIRAS Armário em 100% MDF com 2 (duas) portas na cor cinza cristal, com 05 prateleiras, acompanha 2 (duas) chaves, puxadores das portas em plástico na cor cromado. Dimensões 110 x 198 x 40 cm (LxAxP) | COMPROPRIA | UN | 29,00 | 810,00 | 23.490,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 23.490,00 |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que cabra recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 18/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão no procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não está obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata todas e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados;

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar os recursos previstos nas penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.10.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja concluído o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação;

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

| ORGÃO | DESCRIÇÃO | NOME - UNID |
|-------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE |
| 05.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| 05.02 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO |
| 06.01 | SECRETARIA DE FINANÇAS | DIVISÃO DE CONTABILIDADE |
| 06.02 | SECRETARIA DE FINANÇAS | DIVISÃO DE TESOURARIA |
| 06.03 | SECRETARIA DE FINANÇAS | DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB. |
| 07.01 | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |
| 08.01 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 08.02 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL |
| 08.03 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | DIVISÃO DO FUNDEB |
| 09.01 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES | DIVISÃO DE CULTURA |
| 09.02 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES | DIVISÃO DE ESPORTES |
| 10.01 | SECRETARIA DE SAÚDE | DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA |
| 10.02 | SECRETARIA DE SAÚDE | DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 11.01 | SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | DIVISÃO DE OBRAS |
| 11.02 | SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 12.01 | SECRETARIA DE VIAGENS | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS |
| 13.04 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS |
| 13.05 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL |
| 13.06 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL |
| 14.02 | SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO | DIVISÃO DE INDÚSTRIA |
| 15.01 | SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE | DIVISÃO DE AGRICULTURA |
| 15.02 | SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE |

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto a qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos não resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, comissão, vantagem financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade de Guaçuá-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/03/2022.

| MUNICÍPIO DE RONDON | PATRICIA DE MORAES HINZ ME |
|--|-----------------------------|
| Roberto A. Corredato Prefeito Municipal | Empresária Detentora da Ata |
| Testemunhas: | |
| 1 RG | 2 RG |

Rondon-PR, 21/03/2022.

| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ | PATRICIA DE MORAES HINZ ME |
|--|-----------------------------|
| Roberto A. Corredato Prefeito Municipal | Empresária Detentora da Ata |
| Testemunhas: | |
| 1 RG | 2 RG |

Rondon-PR, 21/03/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

DECRETO Nº. 5.203

De: 24 de março de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.612 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$32.434,93 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) destinados a restituição e ou devoluções de recursos SAÚDE.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiro da seguinte fonte:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO | DENOMINAÇÃO | VALOR |
|---------------------------|---|------------------|
| 300494.09.02.06.00 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 32.434,93 |
| TOTAL DO SUPERÁVIT | | 32.434,93 |

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 24 de março de 2022.

| CODIFICAÇÃO | DETAHAMENTO | VALOR |
|--------------------------|---|------------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10 | Saúde | |
| 07.001.10.301 | Atenção Básica | |
| 07.001.10.301.0022 | SÃO JOÃO NA SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0022.0.191 | Restituição e devolução de recursos da SAÚDE | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Fonte 300494.09.02.06 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 32.434,93 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | 32.434,93 |

Art. 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiro da seguinte fonte:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO | DENOMINAÇÃO | VALOR |
|---------------------------|---|------------------|
| 300494.09.02.06.00 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 32.434,93 |
| TOTAL DO SUPERÁVIT | | 32.434,93 |

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 24 de março de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR

DECRETO Nº. 5.204
De: 24 de março de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.613 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R\$809.174,36 (oitocentos e nove mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

| CODIFICAÇÃO | DETAHAMENTO | VALOR |
|------------------------------------|--|-------------------|
| 04 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 04.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP | |
| 04.001.15 | Urbanismo | |
| 04.001.15.452 | Serviços Urbanos | |
| 04.001.15.452.0010 | Iluminação Pública | |
| 04.001.15.452.0010.1.030 | Readequação e Extensão da Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Fonte 300507.99.99.00(507) | COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 809.174,36 |
| TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | | 809.174,36 |

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte fonte:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO | DESCRIPÇÃO | VALOR |
|------------------------|--|-------------------|
| 300507.99.99.00(507) | COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 809.174,36 |
| TOTAL UTILIZADO | | 809.174,36 |

Art. 3º Altera a descrição do Projeto Atividade nas Leis Orçamentárias, PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022. De: Extensão da Rede de Iluminação e Distribuição de Energia. Para: Readequação e Extensão da Rede de Iluminação e Distribuição de Energia.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 24 de março de

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022.

Aos 24 dias de março de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto o Registro de Preços para futuros e eventuais contratações de empresa especializada para ministrar oficinas nas seguintes modalidades: Karatê, Jiu-Jitsu, danças urbanas, ballet, música (violão), música (bateria e percussão), desenho, artes visuais, grafite, ginástica rítmica e teatro, para atender a necessidade/demanda de projetos a serem executados pelas Secretarias Municipais de Educação, CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I deste Edital, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:

A.C DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS - CNPJ 25.415.342/0001-01
LOTE 1:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Karatê, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | H | 400 | RS 54,50 | 21.800,00 |
| TOTAL: | | | | 21.800,00 |

LOTE 6:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Violão, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | H | 800 | RS 35,00 | 28.000,00 |
| TOTAL: | | | | 28.000,00 |

LOTE 7:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Bateria e Percussão, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | H | 400 | RS 39,90 | 15.960,00 |
| TOTAL: | | | | 15.960,00 |

LOTE 9:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Aulas de ginástica, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | H | 800 | RS 39,90 | 31.920,00 |
| TOTAL: | | | | 31.920,00 |

LOTE 10:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Teatro, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | H | 800 | RS 49,90 | 39.920,00 |
| TOTAL: | | | | 39.920,00 |

CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS 06211649924 - CNPJ 15.267.751/0001-46
LOTE 4:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Grafite, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | H | 400 | RS 50,00 | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | | 20.000,00 |

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - CNPJ 18.253.127/0001-88
LOTE 3:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Ballet, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | H | 800 | RS 44,00 | 35.200,00 |
| TOTAL: | | | | 35.200,00 |

LOTE 5:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Desenho e Artes Visuais, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | H | 800 | RS 45,00 | 36.000,00 |
| TOTAL: | | | | 36.000,00 |

LOTE 8:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Dança urbana, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | H | 400 | RS 40,00 | 16.000,00 |
| TOTAL: | | | | 16.000,00 |

RICARDO DE MOURA - ACADEMIA - CNPJ 26.190.381/0001-02
LOTE 2:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--|---------|--------|-----------------|------------------|
| Contratação de empresa para ministrar aulas de Jiu-jitsu, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social. | H | 400 | RS 51,00 | 20.400,00 |
| TOTAL: | | | | 20.400,00 |

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Rio Branco, nº 886. Fone: 0xx44 3445-1633
Email: departamentosaude@sjc.com.br

CONVOCAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA DIRETORA PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI, TEM A HONRA DE CONVIDAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, PARA PARTICIPAREM DA **AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS DA MANHÃ**, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, COM O OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA SAÚDE, COM DEMONSTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E RESULTADOS ALCANÇADOS DAS METAS INTERFEDERATIVAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021, CONFORME PREVÊ LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

SÃO JOÃO DO CAIÚ, 23 DE MARÇO DE 2022.

PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR
Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 02/2022

ERRATA

Na publicação do Diário do Noroeste Edição 19.001 do dia 24/03/2022 na página 17, no aviso do pregão eletrônico nº 32, Processo Digital e Administrativo nº 740/2022:

On de se Lê:
"... Objeto: Registro de preços para aquisição de material laboratorial..."

Leia-se:
"... Objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde..."

Paraiso do Norte (PR), 24 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 045/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001 - Educação Infantil
12.365.0041.2014 - Manut. da Educação Infantil - CMEI Simoni
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 03104 - Demais impostos vinculados à educação básica
Subtotal R\$ 6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001 - Educação Infantil
12.365.0041.2022 - Manut. da Educação Infantil - CMEI Zulmira Beltrame
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.400,00
Fonte de Recurso: 03104 - Demais impostos vinculados à educação básica
Subtotal R\$ 8.400,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
003 - Transporte Escolar
12.361.0050.2064 - Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 03104 - Demais impostos vinculados à educação básica
Subtotal R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 24.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na fonte correspondente, como segue:

| Fonte | Descrição | Valor(R\$) |
|-------|--|--------------|
| 104 | Demais impostos vinculados à educação básica | RS 24.400,00 |

TOTAL DO SUPERÁVIT: R\$ 24.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Março do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 820, Caixa Postal nº 51
Fone/Fax 0xx44 3445-9130 - CNPJ 76.236.435/0001-30
E-mail: administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS N. 5.195/2022, 5.197/2022 E 5.198/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2.022, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 24 DE MARÇO DE 2.022.

Onde se trata:

Art 2º 50% (cem por cento)

Leia-se corretamente:

Art 2º 50% (cinquenta por cento)

Edifício de Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2.022

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 820, Caixa Postal nº 51
Fone/Fax 0xx44 3445-9130 - CNPJ 76.236.435/0001-30
E-mail: administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PORTARIA Nº 6.295.

Data: 24 de Março de 2.022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado na sua totalidade a seguinte portaria:

Portaria nº 6.249 de 05 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 6.249 de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022.

São João do Caiú, em 24 de Março de 2022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, às 09h05min horas, do dia 08 de abril de 2022**, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: **AQUISIÇÃO FUTUR E PARCELADA DE ALIMENTOS ZERO LACTOSE**, para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, pelo critério menor preço por LOTE, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao - www.bll.org.br

Tamboara-PR, 24 de março de 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 128/2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA IZABEL FERRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.549.101-1 SSP/PR, ocupante do cargo de PROFESSOR (A), LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por 90 (noventa) dias, com início em 28/03/2022 a 25/06/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2009 a 14/04/2014, conforme preceitua o art. 106 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fone: (41) 3073-1122 - Fax: 3073-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

DECRETO Nº 5834/2022

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar ROBERTO APARECIDO CORREDDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.987 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 385.946,16 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|------------------|---|----|------------|
| 6 | SECRETARIA DE FINANÇAS | RS | 3.479,36 |
| 6.002 | DIVISÃO DE TESOUREARIA | | |
| 28.846.0001.0003 | MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÕES DE | | |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 801 | Recap de pavimentação 1038878-18 conv 862431/2017 | RS | 860,00 |
| 6 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 6.002 | DIVISÃO DE TESOUREARIA | | |
| 28.846.0001.0003 | MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÕES DE | | |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 801 | Recap de pavimentação 1038878-18 conv 862431/2017 | RS | 100.000,00 |
| 11 | DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 15.452.0009.2050 | MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 12 | SECRETARIA DE VIACAO | RS | 100.000,00 |
| 12.001 | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODVIÁRIOS | | |
| 26.782.0010.2054 | MANUTENÇÃO DA ESTRADAS E VIAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 13 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | RS | 573,26 |
| 13.006 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.243.0011.6004 | MANUTENÇÃO PRIORITARIO A CRIANCA E ADOLESCENTE | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 9946 | Fundo da Infância e Adolescencia - Conselho Tutelar | | |
| 13 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | RS | 599,05 |
| 13.006 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.243.0011.6004 | MANUTENÇÃO PRIORITARIO A CRIANCA E ADOLESCENTE | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 9955 | Incentivo Atenção à Criança e Adolescente | | |
| 13 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | RS | 33.000,00 |
| 13.006 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0011.2062 | MANUTENÇÃO DE REFERENCIA NO ATENDIMENTO SOCIAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 938 | CRIANÇA FELIZ | | |
| 13 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | RS | 1.143,92 |
| 13.006 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0011.2062 | MANUTENÇÃO DE REFERENCIA NO ATENDIMENTO SOCIAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 939 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | |
| 13 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | RS | 7.000,00 |
| 13.006 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0011.2062 | MANUTENÇÃO DE REFERENCIA NO ATENDIMENTO SOCIAL | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 938 | CRIANÇA FELIZ | | |
| 13 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | RS | 1.842 |

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CNPJ: 75.483.230/0001-58
 AVENIDA SAO JOAO, 415
 C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiua - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo: 184/2021
 Processo de Licitação: 1/2022
 Data do Processo: 26/01/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2022
 b) Licitação Nr.: 1/2022-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 21/03/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: É objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha destinados à vários setores da administração municipal.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

| | Código de Item | Média Desconto (%) | Total dos Itens |
|---|----------------|--------------------|-----------------|
| -004381 - BELA COMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI | 2 | 0,0000 | 502,00 |
| -004113 - FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA | 19 | 0,0000 | 10.282,76 |
| -002854 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME | 2 | 0,0000 | 3.902,50 |
| -004382 - MARIA TANIA BERTOLINI EIRELI | 3 | 0,0000 | 965,20 |
| -004383 - MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS | 3 | 0,0000 | 1.509,00 |
| -004044 - NOROESTE LICITACOES LTDA | 89 | 0,0000 | 28.718,08 |
| -003487 - R & M ALIMENTOS EIRELI | 82 | 0,0000 | 81.441,66 |
| -004149 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA | 1 | 0,0000 | 52,35 |
| -004387 - SHIGEMOTO & CIA LTDA | 9 | 0,0000 | 2.550,29 |
| -004388 - LUELTON SILVIO FERREIRA | 1 | 0,0000 | 58,68 |
| -004177 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E | 4 | 0,0000 | 1.844,00 |
| | 215 | | 131.857,12 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.095.3.3.90.30.00.00.00 (25); 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (78); 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (100); 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (101); 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (102); 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (103); 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (135); 2.019.3.3.90.30.00.00.00 (142); 2.022.3.3.90.30.00.00.00 (155); 2.023.3.3.90.30.00.00.00 (159); 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (232); 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (233); 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (245); 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (246); 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (288); 2.048.3.3.90.30.00.00.00 (327)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praga Giacomo Madalozzo 234 - Centro
 Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.481.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
 PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: planalinatedoparana@pref.gov.pr.br

DECRETO Nº 76

SÚMULA: Acolhe a orientação da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº01/2022 para determinar a anulação do certame e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº01/2022 realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, a qual sugeriu pelo cancelamento do presente edital;

CONSIDERANDO a extrema observância e obediência aos princípios que norteiam a administração pública municipal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros (art. 37 da CF);

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº473 do STF);

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO o Processo Seletivo Simplificado PSS nº01/2022 e todos os atos resultantes do mesmo, inclusive o resultado preliminar, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2022.

CELSO MAGGIONI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3435-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 147 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.078/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Cristiano de Oliveira, meia diária, em razão de sua ida a INAJÁ-PR, para transportar os atletas de nossa delegação da modalidade de Futsal Masculino no dia 25/03/2022 para o Campeonato Regional adulto de Inajá-PR.

Art. 2º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 163,97 (Cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.078/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito Municipal
 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3435-1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
 E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2021
2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa T. H. ROSA - COMERCIO DE GÁS - EIRELI - ME, estabelecida a Rua Castro Alves, nº 1325, Centro, CEP: 87.750-000, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.614.793/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr. TIAGO HENRIQUE ROSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG Nº 45.493.902 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF Nº 302.963.218-00, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 1325, Fuzdos, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 028/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021, objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo, cilindro de 45 kg (sem o casco), destinados a atender a prefeitura municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
 Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo é de **R\$ -3.550,00** (três mil quinhentos e cinquenta reais).

| Item | Prev. Cons. | Unid. | Especificações | P. Unit. | V. Total Estimado (R\$) |
|------|-------------|-------|--|----------|-------------------------|
| 2 | 71 | unid. | Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em cilindro 45 Kg - sem o casco - Supergasbras | 460 | 32.660,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA
 O valor global para a execução do objeto da Ata nº 023/2021 que era de **R\$ -36.900,00**, (trinta e seis mil e novecentos reais), passa a ser de **R\$ -40.450,00** (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais) nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
 Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 028/2021.

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo a Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
 Contratante

T. H. ROSA-COMERCIO DE GÁS
 EIRELI - ME
 Contratada

Test: _____
 CPF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - (44)460-1170
 E-Mail: pmf.tamboara@oi.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 129 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal LUIZ GERALDO TESTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 1.167.251-1 SSP/SP, ocupante do cargo de PINTOR, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por 15 (quinze) dias, com início em 24/03/2022 a 07/04/2022, referente ao período aquisitivo de 29/09/2015 a 28/09/2020, conforme preceitua o art. 106 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3435-1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
 E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa LUCIMARA INÁCIO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.938.859/0001-46, sito a Rua José de Anchieta nº1434, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal Srta. LUCIMARA INÁCIO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 4.939.055-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF Nº. 762.636.229-20, residente e domiciliada na Rua José de Anchieta, nº 1434, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 023/2021, Pregão Presencial nº 022/2021, Processo Administrativo nº 038/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2021, objetivando a aquisição de materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, destinados a atender as Secretarias Municipais: Geral da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura no qual a CONTRATADA foi uma das vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA
 Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de Reajuste de preços é de **R\$ 1.063,29** (um mil e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

| ITEM | PREV. CONS. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | P. UNIT. | V. TOTAL ESTIM. |
|------|-------------|-------|---|----------|-----------------|
| 16 | 1.541 | UNID. | DETERGENTE NEUTRO / 500 ML: COM GLICERINA, MARCA ASSIM COMPOSIÇÃO...ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. | 3,39 | 3.682,99 |

CLÁUSULA TERCEIRA
 O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 023/2021 que era de **R\$ 6.951,30** (seis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), passa a ser de **R\$ 8.014,59** (oito mil e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
 Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 023/2021.

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
 Contratante

LUCIMARA INÁCIO - EPP
 Contratada

TESTEMUNHAS:
 Nome: _____
 CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, diante da alteração do edital do pregão eletrônico Nº 16/2022 tornar público:

| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO | TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM |
|-------------------------------|---|
| EDITAL: Nº 16/2022 | PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2022 |

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 25/03/2022 às 07h59min do dia 06/04/2022.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 06/04/2022.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 06/04/2022.
 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
 LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PLANALINA DO PARANÁ - PR, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalinatedoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 24 de março de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
 Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO PARANÁ/PR - CMAS

RESOLUÇÃO Nº02/2021

Súmula: Aprovar adesão ao recurso da Programação 410060820220001 - Recurso SIGTV - GND 4/investimento - valor R\$75.000,00; Programação 410060820220002 - Recurso SIGTV - GND 3/custeio - valor R\$25.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.334/95, de 19/09/1995, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 24/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR adesão referente ao Recurso SIGTV - GND4/investimento - Programação 410060820220001 no valor de R\$75.000,00.

Art. 2º. APROVAR adesão referente ao Recurso Programação 410060820220002 - Recurso SIGTV - GND 3/custeio - valor R\$25.000,00.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraná, 24 de março de 2022.

FERNANDA CRISTINA FRANCISCO
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO | TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM |
|-------------------------------|---|
| EDITAL: Nº 17/2022 | PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 26/2022 |

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 25/03/2022 às 13h59min do dia 07/04/2022.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h00min. às 14h29min. horas do dia 07/04/2022.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 07/04/2022.
 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
 LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA GERAL DE PLANALINA DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalinatedoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 25 de março de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
 Pregoeiro

TELEFONES ÚTEIS

| | |
|--|------------------|
| Disk-Denúncia | 197 |
| Narcodenúncia | 181 |
| Polícia Militar | 190 |
| Polícia Federal | 194 |
| Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) | 41 3535-2175 |
| Corpo de Bombeiros | 193 |
| Ouvidoria Municipal | 156 |
| Copel | 0800 510 0116 |
| Sanepar | 115 |
| Procon/Paranavai | 3902-1055 |
| Delegacia | 3421-1550 |
| Fórum | 3421-2500 |
| UPA | 3423-7706 |
| UBS Centro (Covid-19) | 3422-5105 |
| Prefeitura | 3421-2300 |
| Santa Casa de Paranavai | 3421-8300 |
| IML | 3422-7746 |
| Diário do Noroeste | 3421-4050 |
| Guarda Municipal | 153 ou 3423-2455 |

DIÁRIO DO NOROESTE

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

VEÍCULOS A PARTIR DE 2010

PARANAVAL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
 Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR